



MEIO AMBIENTE

DECRETO ESTADUAL ESTABELECE O NOVO REGULAMENTO DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

O [Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020](#) estabelece um novo regulamento para o Instituto Estadual de Florestas – IEF. O Decreto recém publicado revoga e substitui o [Decreto Estadual nº 47.344, de 23 de janeiro de 2018](#), que dispunha sobre o mesmo tema. Além disso, a nova norma traz uma série de alterações estruturais no IEF.

PRINCIPAIS ALTERAÇÕES

O [Decreto Estadual nº 47.892/2020](#), no que tange a estrutura orgânica do IEF, promoveu a manutenção das cinco diretorias atuais, e passou de 19 para 13 o número de gerências. As Unidades Regionais de Florestas e Biodiversidade (URFBio), que representam o IEF no interior do Estado também passaram por modificações internas para se adequarem às competências essenciais do órgão.

O decreto define que compete ao IEF:

- (i) desenvolver e implementar as políticas florestal e de biodiversidade do Estado e,
- (ii) promover a manutenção do equilíbrio ecológico, a conservação, preservação, uso sustentável e recuperação de ecossistemas.

Para tanto, caberá ao Instituto Estadual de Florestas tomar algumas ações principais, como, promover o mapeamento e monitoramento da cobertura vegetal do Estado, administrar os dados necessários para gestão do Cadastro Ambiental Rural (CAR), apoiar a definição de áreas prioritárias para conservação e criação de unidades de conservação, promover a conservação da cobertura vegetal nativa, fomentar pesquisas de equilíbrio ecológico, atuar na regularização ambiental em articulação com a Semad, Igam e Feam, controlar a exploração, a utilização e o consumo de matérias-primas oriundas da biodiversidade e das florestas plantadas, e promover a preservação, a conservação e o uso racional dos recursos faunísticos, bem como o desenvolvimento de atividades que visem à proteção da fauna.

Diretoria de Unidades de Conservação:

Caberá, segundo o Decreto à Diretoria de Unidades de Conservação garantir a gestão das unidades que são de responsabilidade do IEF, com elaboração dos planos de manejo, definir estratégias de educação ambiental nas unidades de conservação em parceria com a Semad, regularização fundiária nas unidades e gestão de conflitos, ações de prevenção e combate a incêndio nas UCs, assim como fazer a gestão das compensações ambientais de sua competência. Além disso, a área deve ainda acompanhar e autorizar estudos e pesquisas nas unidades de conservação, dentre outras.





MEIO AMBIENTE

Diretoria de Conservação e Recuperação de Ecossistemas:

Esta diretoria tem como competência planejar, promover e estruturar atividades de conservação, recuperação da vegetação nativa e dos processos ecológicos no Estado, e deverá atuar em suas duas gerências para planejar, coordenar, orientar, avaliar e monitorar a conservação e a recuperação de ecossistemas, além de coordenar o cumprimento da obrigação da reposição florestal, dentre outras atribuições.

Diretoria de Proteção à Fauna:

Competirá à Diretoria de Proteção à Fauna coordenar, planejar, orientar e monitorar a aplicação de políticas e normas para o uso sustentável da fauna silvestre no Estado, bem como as ações, planos, programas e projetos para sua conservação e recuperação, devendo estabelecer normas, critérios e procedimentos e desenvolver planos e programas para proteção, conservação e restauração da fauna silvestre e seus habitats; restauração da fauna silvestre, orientar o cadastro e o registro relativos às atividades pesqueira e aquícola do Estado, dentre outras atribuições.

Diretoria de Controle, Monitoramento e Geotecnologia:

A Diretoria de Controle, Monitoramento e Geotecnologia tem como competência planejar, coordenar e disciplinar a execução das atividades relacionadas às intervenções ambientais, às florestas plantadas, à destinação de produtos e subprodutos florestais e ao monitoramento da cobertura vegetal do Estado, e será responsável, através das suas duas gerências, por estabelecer diretrizes para análise dos processos de intervenção ambiental e coordenar o mapeamento e o monitoramento da cobertura vegetal do Estado, bem como a sua classificação, com vistas à fiscalização, à preservação, à conservação e ao uso sustentável, ambas em articulação com a SEMAD, dentre outras atribuições.

Diretoria de Administração e Finanças:

A Diretoria de Administração e Finanças, composta por quatro gerências, tem como competência garantir a eficácia e a eficiência do gerenciamento administrativo, em consonância com as diretrizes estratégicas do IEF, devendo ordenar, orientar e executar as atividades de administração financeira e contabilidade do IEF, dentre outras atribuições.

INFORMAÇÕES FINAIS

Por fim, o Decreto Estadual nº 47.892/2020, ainda traz as atribuições de outras unidades que fazem parte da estrutura orgânica do IEF, como as Unidades Regionais de Florestas e Biodiversidade (URFBio), que também foram contempladas pela otimização da estrutura orgânica.





MEIO AMBIENTE

Recomendamos a leitura completa do [Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020.](#)

Para mais informações, entre em contato com a Gerência de Meio Ambiente por meio do e-mail: meioambiente@fiemg.com.br.

